



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1988

IPIRANGA, 23 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

RESOLUÇÃO MD Nº 03/2024

Súmula: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga.

Art. 2º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia que se enquadrarem nas hipóteses do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133.

Parágrafo único - A contratação no Sistema de Dispensa Eletrônica será operacionalizada pelo sistema disponível no portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou outro que esteja integrado à Plataforma + Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, bem como o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos, no que couber, dos incisos III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º. Para fins de aferição, no caso concreto, se o valor da pretendida contratação está dentro dos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município ou da entidade municipal contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, a autoridade competente pela autorização da dispensa deve observar as normas legais e regulamentares, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, previsto na Lei nº 14.133, de 2021, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência ou projeto básico;

V - projeto executivo, quando couber;

VI - estimativa de despesa;

VII - parecer jurídico e, se for o caso, pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos em lei para a contratação direta;

VIII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IX - justificativa de preço, sendo que, nos casos de serviços e obras de engenharia, e de serviços técnicos especializados, deverá constar do procedimento, ainda, o Ateste de Preços;

X - justificativa da metodologia utilizada para conclusão da pesquisa de mercado;

XI - autorização da autoridade competente.

§ 1º. A instrução do procedimento de dispensa poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. As contratações por dispensa, na forma eletrônica, previstas nesta Instrução Normativa serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) dias úteis, com a especificação do objeto, os critérios de escolha, forma de pagamento e demais informações pertinentes, inclusive manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 5º. O solicitante, interessado na realização da contratação por dispensa eletrônica, deverá informar o interesse, de forma clara ao Agente de Contratação e Pregoeiro para que este analise os requisitos previstos no capítulo II da Instrução Normativa nº 01/2023, e posteriormente solicite ao Oficial Administrativo que insira no sistema de gestão pública as seguintes informações, com vistas à realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e, no caso de objeto divisível em mais de um item, o preço estimado de cada item, para os fins do disposto no inciso VI do art. 4º desta Instrução Normativa, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - forma de pagamento;

V - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VI - a observância, no que couber, das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VII - as condições da contratação e as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º desta Instrução Normativa, o prazo fixado para abertura do procedimento e do envio de lances de que trata o Capítulo III desta norma não será inferior a 4 (quatro) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 6º. O Aviso do procedimento para contratação direta, na forma eletrônica, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, concomitantemente, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ipiranga e no diário oficial eletrônico do município.

Art. 7º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será divulgado no sistema escolhido para operacionalização da contratação direta, o qual deverá encaminhar, automaticamente, por mensagem eletrônica, aviso ou comunicado aos fornecedores registrados, do ramo da atividade correspondente ao objeto da contratação.

Art. 8º. No Aviso de Contratação Direta, na forma eletrônica, deve constar qual o sistema em que será operacionalizado o procedimento.

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado

através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1988

IPIRANGA, 23 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 2

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento, se for o caso, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, devendo, nesse caso, obedecer às seguintes regras, cumulativamente:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema de processamento da contratação direta, sendo apenas aquele o responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão com este, não recaindo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Ipiranga nesse particular.

## CAPÍTULO III

### DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa, o procedimento de contratação direta será automaticamente aberto pelo sistema, para o envio, pelos fornecedores, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

Parágrafo único - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais a menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 15. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## CAPÍTULO IV

### DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 16. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 13, o Agente de Contratação e Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput, o Agente de Contratação poderá solicitar subsídios à equipe de apoio e ao solicitante.

Art. 17. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 18. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17.

Art. 19. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 20. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada nos sistemas de cadastro geral de licitantes do Município e do sistema em que for executado o procedimento ou outros sistemas disponíveis no mercado, como o portal de compras públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes no sistema de cadastro geral de licitantes do Município ou do sistema de registro cadastral próprio da plataforma de desenvolvimento do certame, o Agente de Contratação e Pregoeiro deverá solicitar ao vencedor o envio desses por meio do sistema.

Art. 21. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 20, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1988

IPIRANGA, 23 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 3

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. A Controladoria Interna e/ou Advocacia da Câmara Municipal, através de Instrução Normativa, poderão expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução e estabelecer, por meio de orientações, manuais e memorandos, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga, 17 de janeiro de 2024.

Meiriane Mendes Lepka Correia  
Presidente

Laertes Prestes  
Vice-Presidente

Caroline Emanuelle Dalazoana  
1ª Secretária

Luiz Fernando Horst  
2º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### RESOLUÇÃO MD Nº 4/2024

Súmula: Concede férias a Servidor que especifica.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

Artigo 01º - Fica concedido ao Servidor ALEXSANDRO DEVITA, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL, 08 (oito) dias de férias para ser usufruída no período de 23/01/2024 a 30/01/2024, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023 e 10 (dez) dias de férias para ser usufruída no período de 31 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 10/01/2024, de acordo com o Art. 79 da Lei nº. 1201/96.

Artigo 02º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

Meiriane Mendes Lepka Correia  
Presidente

Laertes Prestes  
Vice-Presidente

Caroline Emanuelle Dalazoana  
1ª Secretária

Luiz Fernando Horst  
2º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### RESOLUÇÃO MD Nº 05/2024

Súmula: Concede férias de 10 (dez) dias a servidor que especifica.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor Elcio Dalazoana, ocupante do cargo efetivo de Advogado, férias para ser usufruída no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, de acordo com o art. 79 da Lei nº 1.201/96.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2024.

Meiriane Mendes Lepka Correia  
Presidente do Legislativo Municipal

Laertes Prestes  
Vice-Presidente

Caroline Emanuelle Dalazoana  
1ª Secretária

Luiz Fernando Horst  
2º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### RESOLUÇÃO MD Nº 06/2024

Súmula: Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

### Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:  
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;  
III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Requisiteiro: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;  
V - Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

### CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Do Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano Anual de Contratações, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:  
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1988

IPIRANGA, 23 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 4

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do "caput" deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Das Exceções à elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

## CAPÍTULO III DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2024.

Meiriane Mendes Lepka Correia  
Presidente

Laertes Prestes  
Vice-Presidente

Caroline Emanuelle Dalazoana  
1º Secretário

Luiz Fernando Horst  
2º Secretário

PORTARIA Nº 018

De 22 de janeiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho das Secretarias,

RESOLVE

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos Servidores efetivos, conforme lotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
VALDIR CORREIA FAGUNDES	Motorista	E-06
ILAIDE IKERT HARTMANN	Zeladora	A-06

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, arquite-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019

De 22 de janeiro de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei nº 2803 de 21 de dezembro de 2021, Ofício nº 02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Ofício nº 03/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, resolve,

CONCEDER

A gratificação de função para os servidores ocupantes do cargo provimento efetivo:

AMARILDO ALVES DA SILVA - Operador de Máquinas I R\$ 549,61 referente a 27 dias  
ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA - Operador de Máquinas I R\$ 468,18 referente a 23 dias  
CESAR MANFRON - Operador de Máquinas I R\$ 325,69 referente a 16 dias  
DENIS ALBERT SCHEIFER - Operador de Máquinas I R\$ 142,50 referente a 07 dias  
ERALDO FESTA FREITAS - Motorista R\$ 610,68 referente a 30 dias  
ERIKSON ROGER CARNEIRO - Operador de Máquinas I R\$ 162,85 referente a 08 dias  
FABIANO AUGUSTO RIBEIRO - Operador de Máquinas I R\$ 162,85 referente a 08 dias  
FRANCISCO V C GALVAO - Operador de Máquinas I R\$ 610,68 referente a 30 dias  
IZALTINO GARRIGA - Motorista R\$ 610,68 referente a 30 dias  
JOAO CARLOS GUALDEZI - Motorista R\$ 610,68 referente a 30 dias  
JOAO PAULO DALLAZOANA - Motorista R\$ 305,34 referente a 15 dias  
JOELSON JOSE KRUM - Motorista R\$ 325,69 referente a 16 dias  
JOSE ANTONIO DE ARRUDA - Motorista CNH B R\$ 610,68 referente a 30 dias  
JOSE NILSON BALZER - Motorista R\$ 155,52 referente a 08 dias  
JUAREZ M. V. DO AMARANTE - Operador de Máquinas I R\$ 162,85 referente a 08 dias  
JULIO CESAR BARBOSA - Motorista R\$ 610,68 referente a 30 dias  
LUCIANO DE MEIRA - Operador de Máquinas I R\$ 162,85 referente a 08 dias  
MARCIO JOSE SOARES - Operador de Máquinas I R\$ 162,85 referente a 08 dias  
MARCOS REGINALDO SANSANA - Mecânico R\$ 162,85 referente a 08 dias  
MARLO DE ALMEIDA - Operador de Máquinas I R\$ 162,85 referente a 08 dias  
PAULO ACIR CANTERI - Motorista CNH D R\$ 305,34 referente a 15 dias  
PAULO RICARDO BLUM MEDREK - Motorista CNH D R\$ 610,68 referente a 30 dias  
PEDRO SIDNEI DE MELO FILHO - Motorista CNH D R\$ 203,56 referente a 10 dias  
RODENEI ALAIR DE OLIVEIRA - Operador de Máquinas I R\$ 549,61 referente a 27 dias  
VILMAR AVILA - Operador de Máquinas I R\$ 305,34 referente a 15 dias  
WAGNER ACIR CORDEIRO CORREIA - Motorista R\$ 549,61 referente a 27 dias

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, arquite-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1988

IPIRANGA, 23 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 5

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002/2024

O Município de Ipiranga, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2024 de Abertura das inscrições no período de 10/01/2024 a 19/01/2024 22/12/2023, instituída pela Portaria no 501/2023, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO o que segue:

1. A DIVULGAÇÃO da relação preliminar dos inscritos para Processo de Seletivo Simplificado para Professor Regente 25 horas e Professor de Educação física 25 horas.

2. Fica estabelecido o prazo: 01 (dia) útil, contado do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo III deste Edital nº 001/2024, devidamente preenchido e encaminhado para Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente via Internet, no e-mail [psseeducacao2024@gmail.com](mailto:psseeducacao2024@gmail.com).

Ipiranga, 22 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado  
Instituída pela Portaria nº 501/2023

### ANEXO I - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS PARA PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR REGENTE 25 HRS

Nº	Nome	RG	CPF
1	Emerson Luis Bueno	12.439.298-5	807.822.493-1
2	Rayana Correia Viniski	14208337-0	115090469-09
3	Francine Ferreira de Meira	12346125-8	074956559-41
4	Amanda Cristine Freitas	14076358-6	112645019-78
5	Tatiane da Silva Gomes Clock	10.599.664-0	722.697.392-8
6	Ana Paula Araújo da Silva	9401986-9	064736489-17
7	Adriele Aparecida Orlonski Ferraz	13555224-0	102792989-35
8	Amanda Denck dos Santos Reis	13906859-9	108046189-25
9	Fabiane Kruk Bobek	8606408-1	059343649-01
10	Karine Kity Blum Pinheiro	6.117.432-0	022.393.099-70
11	Denize Orłowski	14104782-5	112998429-09
12	Marguita Fiepkke Horst	6340761-1	230970893-33
13	Dianéia Lisboa Camargo	7541395-5	46165549-78
14	Elizangela de Freitas Leiria	9638773-3	069083769-07
15	Thais Ponciano da Rocha Biondo	13.426.510-8	100.276.839-07
16	Ana Paula Graniska	9873918-4	067158619-00
17	Ayna Cristina Motta Taques	7.837.047-5	170.198.090-8
18	Amanda Dalazoana Langue	12434394-9	80749879-30
19	Emily Talia Popoatki Spechaliski	13016755-1	91479909-61
20	Liziane Aparecida Freitas Antunes	8.389.286-2	381.156.494-3
21	Jéssica Dalazoana Malanhuk	12313541-5	061012749-77
22	Claudineia Taras	8.425.510-6	642.385.491-2
23	Ana Kelly do Nascimento Kojura	9.141.850-9	067.227.839-10
24	Aline da Cruz Camargo	12778725-5	088433249-77
25	Renata Rafaela Ferreira	10693704-4	072024329-73
26	Elisa Silva Oliveira	9799824-8	063098499-99
27	Aline Chornobay de Oliveira	10523928-9	84960069-30
28	Jéssica de Arruda Lima	12.801.317-2	083.505.839-59
29	Tania Mara Euleuterio Silva	10.068.549-3	065.993.669-02
30	Andréia da Conceição Paes	5913770-0	165280019-87
31	Aline de Fátima Kendzierski Globelski	13513047-8	101567549-24
32	Fabiane Kielit Koss	10378615-0	079671279-43
33	Vaniza Jaille Paes de Almeida	9.281.931-0	509.880.193-1
34	Danieli Stezoukoski Hirsch	14209480-0	108531729-35
35	Edina Selma Paes de Almeida	7361470-8	035541659-05
36	Ana Lucia Kovalczuk	8385876-1	045534849-94
37	Paula Renata Carvalho Strauski	12658791-0	094540729-78
38	Viviane Mocolin Jukoski Oliveira	13340435-0	067557909-07
39	Soraia Vitória Sebastião	5213840-0	723096109-25
40	Ilizandra de Fátima Ribeiro Giovanetti	10032972-7	070019579-33
41	Debóra Monalisa Ribeiro Neves	13528496-3	103286779-57
42	Eliziane Barth	13.616.433-3	103.931.429-57
43	Ana Magali Festa Porcznok	9977221-2	065330799-30
44	Tatiane Marinéz Loch	13073161-9	093184019-81
45	Matilde Bernadete Matuchenez	5704251-6	726869369-91
46	Regiane Denck Ivanissa	9943650-6	067034989-54
47	Suelen de Jesus Alves	10621856-0	070019629-37
48	Lilian Wogoneack Kunhoski	10166359-0	072241979-12
49	Fernanda Correia	9100215-9	059930299-27
50	Valdireni do Rocio Gonçalves Correia	87579786	047962619-74
51	Fabiele Magdaline Chaves Lovato	13630050-4	106505999-00

52	Maiara Aparecida Postanovicz	14609344-2	123530469-83
53	Joeliza Schreiner da Silva Mariano Pinto	7185772-2	021057749-54
54	Evanilde Paes de Almeida	33837232	566190739-72
55	Jaqueline Galvão	13726367-0	128140989-85
56	Elenir Conceição de Moura Martins	9.373.230-8	612.729.397-9
57	Maria Genoveva Basso Oliveira	10692072-9	46375989-31
58	Vanessa Aparecida Diniz	12.439.151-2	812.260.295-9
59	Fabiele Kelt Ribeiro	10378612-6	079702729-75
60	Emanuelle Aparecida Batista Ribeiro	12.752.147-6	104.713.049-13
61	Marilei Scheunemann	9.032.969-3	042.496.609-31
62	Adriana Taras Solarevicz	13.122.670-5	094.201.409-03
63	Saiara Carine Chaves	13199738-5	091714059-17
64	Vanessa Gasparelo	10.010.123-8	581.820.592-4
65	Neiva Daniele Seixas Borgo	13025198-6	092150059-94
66	Édina Mara de Ávila	9.207.582.6	058.898.839-17
67	Vanessa Correia dos Santos Carvalho	9.400.726-7	654.066.795-7
68	Suzane de Fatima Fernandes	10848360	083.753.899-86
69	Elidiane Guimarães Ferreira	10.622.337-8	070.899.669-84;
70	Marciana de Mattos	13.269.765-5	094.539.879-48
71	Janaina Miranda	10068541-8	079574879-55
72	Scheila Maria Rodrigues Marques	10.327.677-2	094.026.589-39
73	Flaviana Orłonski Fernandes	133625488	09868899974
74	Denise de Avila Garriga	10.504.176-4	779.607.996-6
75	Tatiana de Lima Paiano Ferreira	9.605.787-3	043.411.289-57
76	Michele Macoski	13717805-2	108503149-76
77	Caroline Hneda Bilak	13497168-1	103574009-50
78	Lucimeri Ferreira Carvalho	94007020	06129068921
79	Thamiris Almeida	128.259.399.43	128.259.399.43
80	Valéria Aparecida Palhano dos Santos	13623017-4	104327249-65
81	Silvane Selmira Busse de Meira	9997423-0	99115209-35
82	Eliane Ferreira Kielit	71068242	04866812974
83	Patrícia Fernandes Novak	12.765.432-8	094.539.749-60
84	Gabriele de Almeida Vanin	13.614.737-4	10866664963
85	Daiane Nunes	13718484-3	108394989-69
86	Joelma Andrade	97387826	06646082995
87	Ana Dária Safralder de Sampaio	14.394.227-9	118.982.479-51
88	Silvia Andreia Braga dos Santos	12.439.479/1	081.226.51909
89	Franciele Colodel Franco	9402019-0	06614724932

EDITAL Nº 002/2024

### ANEXO II - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HRS

Nº	Nome	RG	CPF
001	Marguita Fiepkke Horst	6340763-1	023097089-33
002	Inara Hein Wutzke	7346325-4	04599849936
003	Jocelia Bueno Neves	7555638-1	039278699-02
004	Soraia Vitória Sebastião	5213840-0	723096109-25
005	Elivelton de Freitas	12335854-6	88603999-12
006	Michel Felipe Giovanetti	9717607-8	08087090977
007	Eder Fernandes da Silva	13577321-2	081943479-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal [b1lcompras.com](http://b1lcompras.com), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 4/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [b1lcompras.com](http://b1lcompras.com). Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: [licitacao@piranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@piranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 22 de janeiro de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

ELIANE GOTTMES

Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://piranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1988

IPIRANGA, 23 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2024  
PROCESSO 14/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar para Programa Ipiranga Mais Verde, devidamente credenciadas através do Chamamento Público nº 30/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FORNECEDOR: ALDERICO STORER - CPF: 946.079.909-49

Valor Total do Fornecedor: 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacate de primeira qualidade e fresco (in natura).	KG	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

FORNECEDOR: ALEXANDRE CESAR SCHEIFFER - CPF: 024.100.239-75

Valor Total do Fornecedor: 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão caseiro (unidades com 500 gramas).	UN	750	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
2	Macarrão caseiro, embalagem com 500 gramas.	UN	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
3	Kuke tipo bolo caseiro, deve apresentar licença sanitária vigente para produtos de panificação. Embalagens contendo 500g.	UN	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
4	Cheiro verde, fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de 300 gramas.	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

FORNECEDOR: AMAURI CESAR PALHANO - CPF: 946.075.599-20

Valor Total do Fornecedor: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pepino verde, padrão médio e uniforme, casca lisa, de primeira qualidade de colheita recente.	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
2	Pimentão.	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00

FORNECEDOR: ANASTACIO ORLOVSKI - CPF: 571.747.689-20

Valor Total do Fornecedor: 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mandioca com casca com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre sujidades, parasitas e larvas.	KG	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00

FORNECEDOR: CLAUDIO ORLOVSKI HORST - CPF: 610.914.139-91

Valor Total do Fornecedor: 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Batata doce, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, grávida; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
2	Mandioca com casca com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre sujidades, parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3	Ponkan.	KG	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
4	Tomate Fresco, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte grávido, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	KG	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

FORNECEDOR: CLEVERSON ADRIEL CAMARGO - CPF: 061.402.589-36

Valor Total do Fornecedor: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	Geleia de fruta 100% natural, embalagem com 200 gramas.	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

FORNECEDOR: GUSTAVO CAMARGO DA SILVA - CPF: 120.767.289-02

Valor Total do Fornecedor: 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 8

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface, tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas integras, frescas (de colheita recente) e limpas, isenta de resíduos de agrotóxicos conforme legislação vigente.	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	Tomate Fresco, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte grávido, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

FORNECEDOR: IVANILDA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF: 045.853.899-03

Valor Total do Fornecedor: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

LOTE 7

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alface, tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas integras, frescas (de colheita recente) e limpas, isenta de resíduos de agrotóxicos conforme legislação vigente.	KG	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
2	Repolho verde grávido, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
3	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00

FORNECEDOR: JOÃO PAULO BUHRER - CPF: 097.898.009-32

Valor Total do Fornecedor: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 20

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ovo, caixa com 6 unidades; de galinha; branco; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	DZ	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00

FORNECEDOR: LORI RENATI COSTA SAUERESSIG - CPF: 760.162.509-53

Valor Total do Fornecedor: 13.345,00 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 9

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suco de uva natural concentrado, deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). Embalagens contendo 500ml.	UN	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
2	Geleia de fruta 100% natural, embalagem com 200 gramas.	UN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
3	Polpa de Frutas, 100% natural, sem conservantes. Características de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com embalagens contendo 250g.	UN	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00

FORNECEDOR: LUCIANO TRAVENSOLI VAZ - CPF: 028.871.409-14

Valor Total do Fornecedor: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

LOTE 10

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Feijão Preto tipo 1, pacote com 1 quilo.	UN	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
2	Alho, pacote com 100 gramas.	UN	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00

FORNECEDOR: LUIZA FRISKE - CPF: 772.758.619-68

Valor Total do Fornecedor: 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

LOTE 11

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acelga.	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
2	Alface, tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas integras, frescas (de colheita recente) e limpas, isenta de resíduos de agrotóxicos conforme legislação vigente.	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
3	Abóbora verde, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1988

IPIRANGA, 23 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 7

5	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
---	--	----	-----	----------	--------------

FORNECEDOR: MARCOS ROBERTO SCHEIFER - CPF: 040.703.449-85  
Valor Total do Fornecedor: 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 21

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Maracujá azedo in natura		KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

FORNECEDOR: MARIA OLIVIA RODRIGUES - CPF: 897.005.899-00

Valor Total do Fornecedor: 14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

LOTE 12

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão caseiro (unidades com 500 gramas).	UN	750	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
2	Macarrão caseiro, embalagem com 500 gramas.	UN	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
3	Kuqe tipo bolo caseiro, deve apresentar licença sanitária vigente para produtos de panificação. Embalagens contendo 500g.	UN	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
4	Polpa de Frutas, 100% natural, sem conservantes. Características de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com embalagens contendo 250g.	UN	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00

FORNECEDOR: MARIO COROSQUE - CPF: 027.144.499-13

Valor Total do Fornecedor: 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 13

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Maracujá azedo in natura	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00

FORNECEDOR: NEUZA DA APARECIDA BLUM - CPF: 509.903.309-15

Valor Total do Fornecedor: 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 14

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	KG	410	R\$ 15,00	R\$ 6.150,00

FORNECEDOR: PAULO FABIANO FERRO - CPF: 049.497.529-60

Valor Total do Fornecedor: 14.000,00 (quatorze mil reais).

LOTE 15

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Batata doce.	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
2	Pimentão.	KG	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
3	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
4	Repolho in natura, de primeira qualidade e fresco.	UN	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

FORNECEDOR: PEDRO PEREIRA MARTINS - CPF: 339.694.189-68

Valor Total do Fornecedor: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

LOTE 16

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mel 100% natural, sem conservantes. Características de primeira qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, constando: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso de 280g.	UN	1500	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00

FORNECEDOR: SAMOEL HORST - CPF: 097.467.039-19

Valor Total do Fornecedor: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

LOTE 17

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2	Cebola, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme, bem desenvolvida; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
3	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	KG	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00

FORNECEDOR: TAIS VINISKI - CPF: 078.214.219-28

Valor Total do Fornecedor: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LOTE 18

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	---------	--------	-------------	-------------

1	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
---	---	----	-----	-----------	--------------

FORNECEDOR: VANDERCLEIA FERREIRA - CPF: 056.944.299-07

Valor Total do Fornecedor: 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 19

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento.	KG	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 201.290,00 (duzentos e um mil, duzentos e noventa reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

13.001.18.541.0023.2070-425-3.3.90.30.00.00.01000

3.3.90.30.07.99 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV da Lei nº. 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 22 de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO: 22 de janeiro de 2024.

Ipiranga/PR, 22 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Valor Máximo aceitável: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 26/2023, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas a partir do dia: 23/01/2024 às 08h30min, até o dia 29/01/2024 às 13h00min, com início da fase de lances às 13:30 horas.

Data de encerramento: 29/01/2024, às 16:30 horas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com). Informações pelo FONE (042) 3242-8501 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br).

Ipiranga-PR, aos 22 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26

RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 10 - EDIÇÃO Nº 1988

IPIRANGA, 23 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 267/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 344/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 60/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, devidamente credenciada através do Chamamento Público n.º 21/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 26 de agosto de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 28/08/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 22 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA**

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 267/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 344/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 60/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, devidamente credenciada através do Chamamento Público n.º 21/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

##### LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12978	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MES	6	R\$ 22.400,00	134.400,00

##### LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12978	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MES	6	R\$ 22.400,00	134.400,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
MANUTENÇÃO DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SV - SAÚDE BUCAL  
08.001.10.302.0011.2026-153-3.3.90.34.00.00.01000  
08.001.10.302.0011.2026-152-3.3.90.34.00.00.01303  
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 28/08/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Ipiranga - PR, 22 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PROMISE GESTAO EM SAUDE LTDA**

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 274/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 355/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SERGES-SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, devidamente credenciada através do Chamamento Público n.º 21/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 28 de agosto de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 01/09/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 22 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal  
Contratante

**SERGES-SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA**

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 274/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 355/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E SERGES-SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA, TENDO COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2023, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, devidamente credenciada através do Chamamento Público n.º 21/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

##### LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12978	Prestação de serviços médicos: Área de atendimento: Clínica Geral: 1 (um) profissional: 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Estratégia Saúde em localidades de ESFs abrangentes de acordo com programação.	MES	6	R\$ 22.400,00	134.400,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
MANUTENÇÃO DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SV - SAÚDE BUCAL 08.001.10.302.0011.2026-153-3.3.90.34.00.00.01000  
08.001.10.302.0011.2026-152-3.3.90.34.00.00.01303  
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 01/09/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Ipiranga - PR, 22 de janeiro de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal  
Contratante

**SERGES-SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA**

Contratada

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR CNPJ: 76.175.934/0001-26  
RUA XV DE NOVEMBRO, 545 - CENTRO CEP: 84450.000 TEL: (42) 3242 8500